SOLICITAÇÃO

Ilma. Srta.
ELIANE PAIDOSZ
Chefe Departamento de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ

Prezada Senhorita:

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria abertura de processo administrativo para a ***Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial,*** junto ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVI da Lei 8.666/1993.

Esta solicitação destina-se a Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

A SER PAGO PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sendo o que havia para o momento, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2013

Atenciosamente,

Claudete Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Recebi em
____/____/_____

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo administrativo nº: 187/2013
Secretaria requisitante: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial.
Valor Estimado para Contratação: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Modalidade: Processo dispensa nº 48/2013.
Forma de Julgamento: menor preço Por item

Preliminarmente, para apreciar a solicitação emitida pela Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

I – à comprovação de recursos de ordem orçamentária, pelo setor contábil para fazer face às despesas requisitadas;

II – à confirmação da modalidade indicada, tendo em vista as despesas já efetuadas para esta dotação orçamentária;

III - à autorização do Prefeito Municipal para ratificação do Processo Administrativo.

Inácio Martins, 6 de novembro de 2013

ELIANE PAIDOSZ
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº: 187/2013

Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial

Valor Anual Estimado: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**
03.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
04.121.04022-008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
006	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
04.123.04032-024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Inácio Martins, 6 de novembro de 2013

MARISA DE FÁTIMA CZAIKOSKI
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo de Processo dispensa nº 48/2013, versando a Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial, no valor estimado de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) pelo período de 12 meses.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexiste a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

À propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico"*

Tendo em vista que o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

Paraná – DIOE, é o órgão responsável pelas publicações neste âmbito, verifica-se sua tipificação ao dispositivo colacionado.

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Inácio Martins, 6 de novembro de 2013

DOUGLAS GOMES VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.077

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Assessor Jurídico
OAB/PR 29.606

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:15:12 do dia 01/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2014.
Código de controle da certidão: **FBFF.BED3.DA52.F29A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.437.383/0001-21
Certidão nº: 38153468/2013
Expedição: 06/11/2013, às 14:20:09
Validade: 04/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.437.383/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002772013-14001383
Nome: ESTADO DO PR/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013.
Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Caixa Econômica Federal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2013 a 03/12/2013

Certificação Número: 2013110413430140093273

Informação obtida em 06/11/2013, às 14:20:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Processo dispensa nº 48/2013.

OBJETO: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial

Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência de recurso financeiro, RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO,

CNPJ: 76.437.383/0001-21,

Valor Anual Estimado: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. XVI

Inácio Martins, 6 de novembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 48/2013. Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO. CNPJ da Contratada: 76.417.385/0001-21. Valor Contratado: R$2.000,00(Dois Mil Reais). Prazo de Execução/Vigencia: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. XVI.

Inácio Martins, 6 de novembro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson dos Santos Vieira
Código Identificador:8DC58DAA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/11/2013. Edição 0868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp

Prefeitura Municipal de Inácio Martins

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.04022-008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
350 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV TERC. - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
28.843.04010-011 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
410 00000 3.2.21.00.00.00 JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO 50.000,00
04. SECRETARIA DE FINANCAS E TRIBUTACÃO

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Outubro de 2013.
VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Interino

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE VOTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR.

Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.
Art. 1- Os interessados em se candidatar ao cargo de Diretor (a) das Escolas Municipais Luiz Scheleder, Maria de Jesus Turra, Pedro Antonio Molinari e Centro de Educação Infantil, deverão registrar suas candidaturas no seguinte local e data:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua 7 de Setembro, 292, no período de 11/11 a 18/11 de 2013, das 9h às 11h30' e das 13h30' às 17h.

Art. 2 - São condições para o registro de candidatura:
a) Ser apresentada no ato do registro, chapa contendo o nome do candidato a diretor (a), bem como os demais documentos aqui exigidos para o candidato.
b) Pertencer ao quadro próprio do Magistério, com, no mínimo, dois anos de docência e, estar exercendo suas funções no estabelecimento que pretende dirigir há pelo menos um ano.
c) Ter disponibilidade para cumprir 40 horas (a ser cumpridas no horário de funcionamento da escola) destinadas para o cargo de Diretor (a) a ser comprovada no momento da inscrição.
d) Cumprir com todas as exigências constantes do artigo 3º do presente regulamento.
Parágrafo 1 - O processo de consulta para escolha de diretor (a) ocorrerá com qualquer número de candidatos.
Parágrafo 2 - Se no estabelecimento de ensino não houver candidatos para o cargo, ou não houver comparecimento de quorum mínimo, o(a) diretor(a) será nomeado pelo prefeito.
Art. 3 - O registro da candidatura deverá ser requerido, junto a Comissão Consultiva e Deliberativa, através de formulário próprio e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Apresentação de currículo, indicando as ações e projetos já desenvolvidos bem como eventos integrados com a área de atuação, experiência no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional.
b) Apresentação de projeto de trabalho (conforme anexo).
c) Declaração do(a) candidato(a) que se encontra em situação regular, em efetivo exercício na educação pública municipal e que não possui contra si processo administrativo transitado no período de 5 anos, no qual tenha sido julgado e, mediante ampla defesa, considerado culpado.
d) Comprovante de escolaridade (Formação Superior);
e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
f) Cópia do título de eleitor e do comprovante de voto na última eleição;
g) Apresentar o nome, ou os nomes, das professoras que exercerão a função de pedagogas na escola no período desta gestão (ou seja, poderá ser apresentado um nome que exercerá a função por 40 horas ou 2 (duas) professoras que exercerão a função por 20 horas, uma no período da manhã e outra no período da tarde), de acordo com o art. 50, § 3º da Lei 637/2013, bem como diploma ou histórico escolar comprovando a habilitação em pedagogia.
§ 1º Será impugnada a candidatura mesmo apos deferida a inscrição se, por fato superveniente, deixar o candidato de cumprir os requisitos dispostos neste artigo.
§ 2.º No ato do registro da chapa, perante a Comissão Consultiva, os candidatos deverão apresentar: documentação exigida no artigo 3°, Histórico Funcional e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
§ 3º Os Professores que estão em Estagio Probatório poderão candidatar-se a Diretor, desde que cumpridos os requisitos de inscrição.
DA COMISSÃO CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 4 - A Comissão Consultiva e Deliberativa composta de 05 (cinco) membros, a ser designada pelo Prefeito Municipal, a qual terá as seguintes atribuições:
I – coordenar o processo de escolha do diretor (a);
II – escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário;
III – proceder ao registro dos candidatos, conforme dispõe os Artigos 1º, 2º e 3º deste Regulamento;
IV – realizar a distribuição dos números dos candidatos, conforme a ordem de inscrição;
V – divulgar, oficialmente o nome e o número dos candidatos, conforme a ordem de inscrição;
VI – divulgar a comunidade escolar as normas e critérios para escolha do Diretor (a) ;
VII – convocar, através de edital a comunidade escolar para votação;
VIII – solicitar a relação de votantes, em ordem alfabética distribuídos em listagem conforme a Escola;
IX – carimbar as cédulas com o nome da Secretaria Municipal de Educação e da Escola;
X – designar, credenciar e instruir os componentes da Mesa Receptora de votos;
XI – providenciar a urna receptora de votos;
XII – afixar junto à cabine receptora de votos a lista dos candidatos, com o número de inscrição;
XIII – acompanhar o processo consultivo durante o período de votação;
XIV – proceder a escrutinação, logo após o término do processo de consulta;
XV – receber as atas do processo consultivo, da escrutinação e de todo o material utilizado na votação, ao término do processo consultivo;
XVI – divulgar, oficialmente o resultado do processo de consulta para escolha do cargo;
XVII – resolver, em última instância, quaisquer casos referentes à impugnação.
Art. 5 - A Comissão Consultiva e Deliberativa decidirá, mediante parecer, os pedidos de impugnação devidamente fundamentada, contra os atos preparatórios, em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do pedido;
§ 1 - Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios da eleição decorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação deverão ser decididos de imediato.
§ 2- os pedidos de impugnação contra candidatos serão recebidos até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o processo consultivo.
§ 3- caso seja recebido o pedido de impugnação ou reclamação, será oportunizado defesa ao candidato, com prazo de 24 horas, obedecendo ao mesmo prazo para julgamento da comissão consultiva e deliberativa.
Art. 6 - Os pedidos de impugnação dos mesários serão dirigidos ao Presidente da Comissão Consultiva para os procedimentos legais cabíveis.
VII- Será proibida propaganda eleitoral em veículos de comunicação, exceto redes sociais (internet), faixas ou documentos impressos.
Parágrafo Único- Restando constatado a ocorrência de quaisquer impedimentos supracitados, pode incorrer em motivo de desclassificação da candidatura do interessado, após analise da Comissão.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 – Fica vedado todo e qualquer ato que importe na realização de campanha no dia das eleições dentro da instituição em que ocorrerá o processo de consulta.
Art. 28 - A Gestão do Diretor (a) será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subseqüente.
Art. 29 – O candidato deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, 72 (setenta e duas) horas que antecedem ao dia da votação. Se membro de conselho municipal ou outra atividade pública, afastar-se das atividades 5 dias que antecedem ao dia da votação.
Art. 30 – Não poderá compor a Comissão Consultiva e Deliberativa, o candidato, seu cônjuge, parente ainda que por afinidade, até 2º grau, nem os servidores que estejam nas funções de Diretor ou Secretário.
Art. 31 – O votante deverá apresentar, no ato de votação, qualquer documento oficial que o identifique.
Parágrafo Único – Não será permitido o voto por procuração.
Art. 32 – O votante que não apresentar documento hábil de identificação terá sua legitimidade de votante declarada pelo Presidente da Mesa Receptora.
Art. 33 - A Secretária Municipal de Educação deverá emitir declaração ao presidente da comissão consultiva dos candidatos comprovando não ter sofrido advertências ou penalidades administrativas.
Art. 34 - O vencedor deverá apresentar declaração de não estar em acúmulo de cargo no momento da designação.
Art. 35 - Havendo durante o mandato de direção condenação administrativa ou penal com transito em julgado, perderá o diretor eleito seu mandato, assumindo o segundo colocado, não havendo segundo colocado e/ou este não querendo assumir, será o diretor indicado pelo prefeito, para o cumprimento do restante do mandato.
Art. 36 – Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Consultiva e Deliberativa ad referendum da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.
Art. 37 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2013.
Veridiana Binkowiski de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLUÇÃO Nº 010/2013 DO C.M.S.
O Conselho Municipal de Saúde de Inácio Martins, Paraná, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal 256/2001, no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 30 de agosto de 2013.
RESOLVE: Aprovar o PMS – Plano Municipal de Saúde – 2014 – 2017.
Inácio Martins, 30 de agosto de 2013.
Ezilda Machulak
Presidente do CMS/IM
Homologo a Resolução CMS/IM nº 010/2013, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Nivaldo Leal dos Santos
Secretário de Saúde Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Regulamento do Processo consultivo para Escolha de Diretor(a) das Escolas Municipais Luiz Scheleder, Maria de Jesus Turra, Pedro Antonio Molinari e Centro de Educação Infantil através de votos da comunidade escolar, constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Inácio Martins, 05 de novembro de 2013.
VERIDIANA BINKOWSKI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 48/2013. Objeto: Contratacao do Diario Oficial do Estado do Parana para a publicacao de materias na imprensa oficial. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO, CNPJ da Contratada: 76.437.383/0001-21. Valor Contratado: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. XVI.
Inácio Martins, 6 de novembro de 2013
Valdir Cabral da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo licitatório na modalidade Processo dispensa nº 48/2013, que tem por objeto a Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial, contém 13 páginas, numericamente ordenadas, contando com este Termo de Encerramento.

Inácio Martins, 8 de novembro de 2013.

Ismael Cesar Padilha
Presidente da CPL